



# Prefeitura Municipal de Paiva

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.**

**Lei de nº 1029 de 12 de Dezembro de 2008.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o contrato de  
locação que especifica e contém outras providências.”**

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a assinar contrato de locação para instalação e funcionamento do Centro de Divulgação de Artesanato produzidos pelos beneficiários do programa Federal “Bolsa Família”.

§ 1º. O Povo o preço da locação e o local do imóvel mencionado no *caput* deste artigo serão estipulados por Comissão Especial, específica para este fim, a qual será nomeada através de ato do Senhor Prefeito Municipal.

§ 2º. Fica o Município autorizado a custear todas as despesas com a manutenção do imóvel, pagamento de água, energia elétrica e demais encargos.

§ 3º. O contrato terá início da data publicação desta Lei e prazo final em 31 de Dezembro de 2008 podendo ser prorrogado por tantos e sucessivos períodos até atingir a data limite de 31 de Dezembro de 2012, não podendo haver modificação no destino e utilização do imóvel.



# Prefeitura Municipal de Paiva

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.**

§ 6º. O valor contratado somente poderá sofrer qualquer reajuste, dentro dos índices divulgados pelo Governo Federal, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico e financeiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à de dotações orçamentárias vigentes e subseqüentes.

Art. 3º - Aplicar-se-á ao contrato autorizado pela presente Lei, no que for pertinente, a Lei 8.666/93 e suas modificações.

Art. 4º - Revogadas todos as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se

Paço da Prefeitura Municipal de

Paiva (MG), 12 de Dezembro de 2008.

  
**José Dias Brandão**  
**Prefeito Municipal**